LEI Nº 1.589/2003

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder o aditamento ao objeto do convênio a ser firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais-TRE, nos termos da Lei Municipal nº 1587 de 07 de outubro de 2003; sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o objeto do convênio a ser firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais-TRE, nos termos da Lei Municipal nº 1587 de 07 de outubro de 2003, visando a cooperação mútua para a prestação de atividades inerentes à realização das eleições municipais majoritárias designadas para 12/10/2003, incluindo o fornecimento de alimentação e estadia para policiais militares e fornecimento de combustíveis para as viaturas de serviço.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento em curso no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º - Constituiu fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: *2.02.1.04122.0003.2030-3.3.90.39 – Atividade de Suporte Administrativo*, no valor R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 10 de outubro de 2003

Wilde Wellis de Oliveira
Prefeito Municipal